



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2018**

**ISENÇÃO OU DESCONTO NO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2019**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2019**,

INSTRUEM:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo de seleção os candidatos que freqüentaram o Ensino Fundamental (**5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano**) e o Ensino Médio Completo **SOMENTE NA REDE PÚBLICA**.
- 1.2. O período para solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2019** será a partir das **12h** do dia **9 de julho** até as **23h** do dia **19 de julho de 2018**, para as solicitações por meio do **NIS**, e a partir das **12h** do dia **16 de julho** até as **23h** do dia **3 de agosto de 2018** para as solicitações feitas junto ao **SEBEC**.
- 1.3. O formulário para solicitação e todas as informações sobre o processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br.
- 1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 1.5. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 1.6. Será INDEFERIDO o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas pelo NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico **ou** pelo Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme cronogramas a seguir:



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NIS/CadÚNICO (COPS)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico)	09 a 19/07/2018
Resultado preliminar	25/07/2018 a partir das 17 horas
Pedido de recurso	Das 17h de 26/07 às 17h de 27/07/2018
Resultado Final	1º/08/2018 a partir das 17 horas
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2019 no endereço eletrônico www.cops.uel.br	03/08 a 05/09/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	16/07 a 03/08/2018
Entrega da documentação no SEBEC	23/07 a 10/08/2018
Resultado preliminar dos pedidos de isenção/desconto	27/08/2018 a partir das 17 horas
Pedido de recurso	28 e 29/08/2018
Resultado Final	30/08/2018 a partir das 17 horas
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2019 no endereço eletrônico www.cops.uel.br .	até 05/09/2018

2.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NIS/CadÚNICO - COPS

2.2.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;



- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.2.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 2.2.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- 2.2.4. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 2.2.1.**
- 2.2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 2.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 2.2.7. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra “b” do **subitem 2.2.1.**
- 2.2.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.2.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.2.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **12h** do dia **9 de julho** e as **23h** do dia **19 de julho de 2018.**
- 2.2.11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.12. **A Cops/Uel** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.2.14. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no **endereço eletrônico www.cops.uel.br** até as **17h** do dia **25 de julho de 2018.**



- 2.2.15. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.2.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido **indeferido** poderá apresentar recurso contra o indeferimento **até as 17h do dia 27 de julho de 2018** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 2.2.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 1º de agosto de 2018**.
- 2.2.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for **deferido** deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2019 no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição **de 3 de agosto a 5 de setembro de 2018**.
- 2.2.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição **pelo NIS** for **indeferido** poderá inscrever-se pelo procedimento para inscrição por **análise socioeconômica**, conforme **subitem 2.3**.

2.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – SEBEC

- 2.3.1. Após o preenchimento do formulário disponível no *site*, o candidato deverá imprimir e providenciar as fotocópias dos documentos **comprobatórios** necessários que constam na lista anexa ao formulário de solicitação.
- 2.3.2. **Não** serão aceitos documentos originais, somente fotocópias legíveis, as quais não serão devolvidas. **Não é necessário** autenticar os documentos.
- 2.3.3. Os candidatos deverão entregar o formulário devidamente preenchido com toda documentação comprobatória no SEBEC/UEL, conforme a **DATA E HORÁRIO IMPRESSO NO FORMULÁRIO**.
- 2.3.4. A documentação entregue será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao SEBEC a conferência da mesma.
- 2.3.5. O candidato que optar pela entrega do formulário e documentos via correio poderá fazê-lo por correspondência **SIMPLES** e postar até a **DATA MÁXIMA IMPRESSA NO FORMULÁRIO**, com as seguintes informações:

Universidade Estadual de Londrina
SEBEC – Serviço de Bem Estar à Comunidade
Rodovia Celso Garcia Cid, KM 380 – PR 445
Londrina – Paraná
Caixa Postal 10.011 CEP 86057-970
SELEÇÃO ISENÇÃO VESTIBULAR 2019

Obs. – No envelope, deve constar também nome e endereço completo do candidato, sob pena de exclusão do candidato do processo de isenção/desconto do vestibular



- 2.3.6. O candidato deverá GUARDAR CUIDADOSAMENTE O COMPROVANTE DE POSTAGEM, que lhe será entregue na agência dos Correios e que será o seu comprovante do encaminhamento da documentação.
- 2.3.7. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória ou a omissão de informação implicarão no indeferimento do pedido de isenção/desconto.
- 2.3.8. Os critérios de isenção e/ou desconto de que trata esta Instrução de Serviço serão definidos a partir da renda do grupo familiar e dos valores mensais gastos com taxas sociais (água, luz e condomínio), conforme tabela do **item 2.3.9**; a renda per capita não poderá ser superior a **R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos reais e trinta um)**.
- 2.3.9. Os descontos referidos nesta Instrução serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2019**, considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores da tabela a seguir:

ISENÇÃO E DESCONTO	PER CAPITA			CONDOMÍNIO
	RENDA PER CAPITA (R\$)	CONSUMO		
	S.M. REFERÊNCIA R\$ 954,00	ÁGUA (m ³)	ENERGIA ELÉTRICA (kW)	
ISENTO	até R\$ 1431,00	até 5	até 80	até R\$ 400,00
50%	R\$ 1.431,01 a R\$ 1.669,50	6 a 7	81 a 100	R\$ 400,01 a R\$ 500,00
30%	R\$ 1.669,51 a R\$ 1.908,00	8 a 10	101 a 120	R\$ 500,01 a R\$ 600,00

- 2.3.10. A qualquer momento durante o processo, a Divisão de Serviço Social do SEBEC poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família.
- 2.3.11. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos isentos e daqueles que obtiveram desconto, por meio dos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, a partir das **17h** do dia **27 de agosto de 2018**.
- 2.3.12. O candidato que desejar interpor recurso deverá comparecer pessoalmente no SEBEC, nos dias **28 ou 29 de agosto de 2018**, no período das **8h às 11h30min** e das **14h às 17h30min**.
- 2.3.13. Não será aceita solicitação de recurso fora do prazo.
- 2.3.14. O edital com o resultado do recurso será divulgado em ordem alfabética nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, no dia **30 de agosto de 2018**.



2.3.15. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deverão fazer as inscrições até o dia **5 de setembro de 2018** pela internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O candidato que for considerado isento do pagamento ou o que for beneficiado com o desconto, se fraudar as normas vigentes, terá imediatamente sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2019** cancelada.
- 3.2. O candidato que tiver seu pedido de desconto ou isenção indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS), seja pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado estará automaticamente excluído do Processo Seletivo **Vestibular 2019**.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos por endereços eletrônicos e *e-mails* da Instituição referentes ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2019**.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.
- 3.5. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2018.

Assinado no original

Marcio Rogério M achado
Diretor do Serviço de Bem
Estar à Comunidade
Em exercício

Assinado no original

Profa. Sandra Regina Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos - Cops

Assinado no original

Prof. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças